



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PROVIMENTO CR Nº 04/81

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª região, no uso de suas atribuições de Corregedor Regional e tendo em vista a determinação do Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, contida no seu Provimento de nº 1/81,

RESOLVE determinar:

I – aos Exmos. Srs. Juízes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento que mandem fazer constar, nos termos e certidões dos processos, a data, o dia da semana, o mês e o ano em que hajam sido lavrados, inclusive com a observação, se for o caso, de se tratar de prazo prorrogado em virtude de feriado ou dia em que não tenha havido expediente na Junta; e

II – ao Sr. Diretor da Secretaria Judiciária que proceda do mesmo modo, quanto aos processos que tramitem neste Tribunal.

Publique-se e cumpra-se.

Fortaleza, 12 de junho de 1981.

ANTÔNIO MARQUES CAVALCANTE

Juiz Presidente